Roraima
Assembleia Legislativa
O Poder do Povo

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 07 de Abril de 2021.
Edição 3429 | Páginas: 17

8ª LEGISLATURA | 60º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2º SECRETÁRIA

TAYLA PERES
3ª SECRETÁRIA

GABRIEL PICANÇO
4ª SECRETÁRIO

NILTON SINDPOL
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
b) Deputado Renan Filho – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputado Evangelista Siqueira;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Dhiego Coelho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado Neto Loureiro;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
b) Deputado Jalser Renier – Vice-Presidente;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Odilon Filho;
e) Deputada Tayla Peres;
f) Deputado Nilton Sindpol; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Dhiego Coelho;
d) Deputado Gabriel Picanço;
e) Deputado Marcelo Cabral;
f) Deputado Neto Loureiro; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Renan Filho – Presidente;
b) Deputado Odilon Filho – Vice-Presidente;
c) Deputado Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Marcelo Cabral; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon Filho – Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Gabriel Picanço.

Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Marcelo Cabral.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jeferson Alves;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Coronel Chagas.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Evangelista Siqueira; e
e) Deputada Lenir Rodrigues;

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Ângela Águida – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputada Lenir Rodrigues;
f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
g) Deputado Neto Loureiro (2º suplente).

Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Minas e Energia:
a) Deputado Jalser Renier – Presidente;
b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renato Silva.

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Lei nº 1462/2021 02
- Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021 02
- Projeto de Resolução nº 009/2021 03
- Requerimentos nº 037 e 039/2021 03
- Indicações nº 238 a 241, e 282 a 325/2021 04
- Ata da 2857ª Sessão Ordinária - Sucinta 14
- Mensagem Governamental nº 011/2021 15
- Ofício nº 001/2021/Bloco Parlamentar G7 16
- Ofício nº 003/2021/SEDISC-CR-RR/DIT-CR-RR/CR-RR/FUNAI 16

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 3532 a 3534/2021 17

Superintendência de Compras e Serviços

- Pregão Presencial nº 001/2021 - Resultado da Licitação 17

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: http://www.al.rr.leg.br

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h,* conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEI

LEI N. 1.462, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Proíbe a cobrança de multas ou taxas aos consumidores pelo extravio ou danificação de comanda, cartão de consumo ou congênere.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1º Fica proibida às casas noturnas, bares, restaurantes, clubes, boates e outros estabelecimentos comerciais congêneres, no estado de Roraima, a cobrança de multa ou taxas aos consumidores pelo extravio ou danificação de comanda, cartão de consumo ou congênere.

Art. 2º Os fornecedores e estabelecimentos de que trata a presente lei são obrigados a:

I - manter registro dos serviços solicitados; e

II - divulgar o teor da presente lei em local visível e acessível a todos os consumidores.

§ 1º Em caso de perda ou extravio de comanda, cartão de consumo ou congênere deverá ser consultado o registro de que trata este artigo para que o consumidor seja cobrado apenas pelos serviços solicitados.

§ 2º Inexistindo o registro de que trata o Inciso I do artigo 2º, é direito do consumidor pagar apenas o valor referente aos serviços usufruídos.

Art. 3º O descumprimento da presente lei sujeitará o fornecedor ou o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – advertência para obediência dos termos desta lei;

II – multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com as multas aplicadas serão destinados ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), criado pela Lei n. 1.193, de 10.07.2017.

§ 2º O valor da multa constante deste artigo será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-e ou por outro índice que o substitua.

§ 3º No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Caberá ao PROCON a fiscalização para o cumprimento das disposições e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 5 de abril de 2021.
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2021

Concede a Comenda Orgulho de Roraima a pessoa que indica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedida a comenda **ORGULHO DE RORAIMA,** ao Senhor Ricardo Herculano Bulhões de Mattos.

Art. 2° - A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão de entrega de comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3° - Este decreto Legislativo entra em vigo na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos, nasceu em 11 de outubro de 1955, no Rio de Janeiro. Ingressou na área de desenvolvimento urbano em 1974, trabalhou em diversas obras empreendimentos de engenharia, como: companhia Estadual de Gás natural BP, implantação de sistema de gás, implantação de gasodutos de alta e baixa pressão, construção do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro; construção do Centro Médio Naval Marcílio Dias (maior Hospital Militar da América Latina).

Foi convidado para a implantação da companhia de desenvolvimento de Roraima- CODESAIMA, onde passou a realizar

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

vários trabalhos benéficos e de grande relevância para a sociedade Roraimense, contribuindo com a melhoria sócio econômica da população.
- Realizou trabalhos no estado como: diretor operacional da CODESAIMA;
- Implantação da Engenharia Rural;
- Implantação de programas habitacionais;
- Regularização Fundiária de 20.000 lotes urbanos;
- Implantação do Matadouro frigorifico Roraima;
- Implantação da usina de leite;
- Implantação da indústria de cerâmica;
- Implantação fábrica de gelo – entreposto de pesqueiro;
- Implantação Colônia do Apiaú;
- Implantação de estradas entre Rio/ Normandia – Sururu;
- Implantação estradas Bonfim – Maloca do Pium;
- Além destes, também ocupou cargos de destaques voltados para o desenvolvimento local, como:
- Presidente SECOVI – Sindicato das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis, e dos edifícios em condomínios residenciais e comerciais do Estado de Roraima;
- Presidente Resignatário sindiveículos;
- Diretor da FECOR por dois mandatos;
- Conselheiro Regional do SENAC, por dois mandatos;
- Conselheiro Nacional das Cidades, por seis mandatos;
- Conselheiro Estadual das cidades, por seis mandatos;
- Conselho Municipal Cidade de Boa Vista, por seis mandatos;
- Conselheiro Municipal de Saúde, por cinco mandatos.

Os grandes feitos de Ricardo Herculano Bulhões de Mattos o fazem merecedor desta comenda "Orgulho de Roraima", posto que, no decorrer de sua jornada, trouxe grandes mudanças e benefícios ao Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 31 de Março de 2021.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 009 /2021

Cria a Medalha do Mérito da Educação do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Medalha do Mérito da Educação do Estado de Roraima, com a finalidade de destacar os professores da rede pública estadual que tenham prestado relevantes serviços ao Estado, cuja forma e critérios de outorga ficam estabelecidos por esta Lei.

Art. 2° A Medalha do Mérito da Educação do Estado de Roraima será concedida, anualmente, na segunda semana de outubro, pela Assembleia Legislativa, em homenagem ao Dia do Professor.

Parágrafo único. Em ano de eleições estaduais a homenagem acontecerá na segunda semana de novembro.

Art. 3° A indicação dos professores a serem agraciados será feita por uma comissão presidida pelo Presidente da Comissão de Educação, Desportos e Lazer, a qual será composta por mais 5 (cinco) deputados.

Art. 4° O professor agraciado só poderá receber a medalha uma única vez.

Parágrafo único. Os nomes dos indicados deverão ser apresentados formalmente ao Presidente da Comissão de Educação, Desportos e Lazer, na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, com o nome do professor destaque de cada escola do Estado de Roraima e o histórico do trabalho realizado.

Art. 5° A Medalha, confeccionada em prata, com oito centímetros de diâmetro, terá as seguintes características:

I - no anverso: em alto relevo, no centro, o brasão do Estado de Roraima banhado em dourado, com quatro centímetros de diâmetro, circundada acima pela expressão: "MÉRITO DA EDUCAÇÃO".

II - no reverso: em baixo-relevo, o brasão do Estado de Roraima, na parte superior, a expressão "Medalha do Mérito da Educação" e, na parte de baixo, a expressão: "Assembleia Legislativa do Estado de Roraima".

§ 1° Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira do Estado de Roraima, e um Diploma.

§ 2° O Diploma, assinado pelo Presidente do Legislativo e pelos demais membros da comissão citada no art. 3°, terá suas características determinadas pela Assessoria de Cerimonial.

Art. 6° As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa de Roraima.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O professor é a figura mais importante no processo educativo, responsável na formação de cidadãos e ensinando-os desde cedo sobre as diversas áreas do conhecimento humano, sobre a vida e a sociedade. Ele é um facilitador de conhecimento que gera no estudante a dúvida, a reflexão e a contestação.

A valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país. Para isso, o professor deve ser reconhecido e motivado para realizar sua função com amor e dedicação.

A valorização do professor passa por diversos fatores e é um dos grandes desafios do nosso País. Segundo o relatório Global Teacher Status 2018, elaborado pela Varkey Foundation, o prestígio da profissão no Brasil tem o pior índice entre os 35 países avaliados.

A falta de valorização do professor faz com que estudantes com bom desempenho optem por carreiras mais prestigiadas e com melhores salários. Isso gera um ciclo vicioso de desmotivação dos profissionais, que também não recomendam a profissão aos mais jovens.

Em um cenário educacional ideal, o professor é valorizado pela escola, pelo governo e pela sociedade devido à importância do seu papel na construção de um país melhor. Para isso, deve receber todo o suporte necessário para realizar seu trabalho, inclusive a utilização da tecnologia para facilitar sua rotina dentro e fora de sala de aula.

Mesmo com os avanços tecnológicos e de inteligência artificial que observamos nos últimos anos, a pandemia reforçou o papel docente na aprendizagem e, consequentemente, na sociedade. Este senário nos leva a reconhecer a importancia do papel do professor no Estado e a necessidade de incentivá-lo a continuar fazendo da sua profissão, também o seu projeto de vida.

Sendo assim, essa homenagem consiste em expressar publicamente admiração, gratidão, respeito e reconhecimento do valor e a importancia desse profissional na sociedade e na vida de cada um de nós. A ideia de uma homenagem não deve ser uma mera convenção social, mas deve servir para refletir sobre sua importância e buscar formas de valorizar seus méritos.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 037/2021

Boa Vista/ RR, 31 de março de 2021.

A Sua Excelência
SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE - RR

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, solicito que seja requerido ao Governador do Estado de Roraima, Antônio Denarium, a vacinação de professores e profissionais da educação, de forma imediata para viabilizar o retorno das aulas presenciais.

Peço que analise a possibilidade de vacinar além dos profissionais da educação aqueles que contribuem para o funcionamento das unidades escolares, como os porteiros, merendeiros, assistentes de aluno, inspetores entre outros dentro do âmbito escolar.

Por tanto, é de fundamental importância vacinar todos os profissioanis da educação para que os alunos possam retomar com as aulas presenciais de forma mais segura para todos.

Respeitosamente,

Angela Águida Portella
Deputada Estadual

REQUERIMENTO Nº 039/2021
Da Senhora Deputada Estadual Tayla Peres

Requer da Secretaria de Estaddo da Saúde – SESAU que sejam disponibilizados com URGÊNCIA LEITOS DE U.T.I., para o HOSPITAL REGIONAL SUL -

GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO, localizado no município de Rorainópolis.

Exelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Com base nos **artigos 164, VIII, 192 e 149, §6º, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**, esta Parlamentar requer da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU** que sejam disponibilizados com **URGÊNCIA LEITOS DE U.T.I**., para o **HOSPITAL REGIONAL SUL - GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO**, localizado no município de Rorainópolis.

Este requerimento se faz necessário e urgente em face dos altos índices de remoção de pacientes acometidos pela COVID-19, oriundos das diversas cidades da região sul do estado para Boa Vista, com necessidade de internação em Unidades de Terapia Intensiva, sendo que as unidades de saúde da capital tem mantido lotação acima de 80% nas últimas semanas.

Os pacientes na maioria das vezes já chegam bastante debilitados, sem falar que ficam mais distante de seus familiares, tornando a situação mais dolorosa para os mesmos.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para dirimir qualquer dúvida.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2021.

TAYLA PERES
Deputada Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 238 /2021
Do Sr. Deputado Renan

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde para que envie Médico Obstetra para Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de com cópia ao Secretário de Saúde para que envie Médico Obstetra para Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a visita feita in loco dia 21/03/2021 ao Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre, solicitamos com urgência para que o Secretário de Saúde do Estado para que envie Médico Obstetra para Hospital Epitácio de Andrade Lucena, na qual constatamos que quem faz os partos naquela unidade é o médico plantonista e a sala de obstetrícia serve atualmente como deposito.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

Renan
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 239/2021
Do Sr. Deputado Renan

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde para que forneça Medicamentos e Insumos para o Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de com cópia ao Secretário de Saúde para que forneça medicamentos e insumos para o Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a visita feita in loco dia 21/03/2021 ao Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre, solicitamos com urgência para que o Secretário de Saúde do Estado medicamentos e em especial para o tratamento de COVID-19 para o Hospital Epitácio de Andrade Lucena, na qual constatamos que está em falta medicamentos e insumos na unidade.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

Renan
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 240 /2021
Do Sr. Deputado Renan

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde para que funcione a Incubadora do Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de com cópia ao Secretário de Saúde para que funcione a Incubadora do Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a visita feita in loco dia 21/03/2021 ao Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre, solicitamos com urgência para que o Secretário de Saúde do Estado coloque em funcionamento a incubadora do hospital que nunca veio funcionar desde sua inauguração.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

Renan
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 241 /2021
Do Sr. Deputado Renan

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde para que realize a manutenção da Máquina de Raio X do Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Saúde para que realize a manutenção da Máquina de Raio X do Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a visita feita in loco dia 21/03/2021 ao Hospital Epitácio de Andrade Lucena do município de Alto Alegre, solicitamos com urgência para que o Secretário de Saúde do Estado determine a manutenção da máquina de raio x que está quebrada.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

Renan
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 282/2021.
Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima, a urgente e necessária restauração da ponte e manutenção da vicinal 14, Comunidade do Roxinho no Município de Iracema/RR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado de Infraestrutura, a urgente e necessária restauração da ponte e manutenção da vicinal 14, Comunidade do Roxinho no Município de Iracema/RR.

JUSTIFICATIVA

É de extrema urgência que seja feita a restauração da ponte e manutenção da estrada que dá acesso à vicinal 14, Comunidade do Roxinho no município de Iracema. A ponte está localizada após o igarapé Repatriamento e está caída desde o dia 24 de março, provavelmente por conta das chuvas e cheia dos rios, o que tem prejudicado a vida dos moradores.

Tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 31 de março de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedroso**
Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 283 /2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A CONSTRUÇÃO DA PONTE, LOCALIZADA SOBRE O IGARAPÉ MARUWAI, QUE DÁ ACESSO ÀS COMUNIDADES DO MÉDIO SÃO MARCOS, MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR.

JUSTIFICATIVA

A ponte sobre o igarapé Maruwai, localizada na única estrada da região que dá acesso às comunidades indígenas do Médio São Marcos, município de Pacaraima, encontra-se totalmente danificada e intransitável, podendo desabar a qualquer momento, oferecendo risco de acidentes para as pessoas que transitarem por ela, conforme imagens anexas.

Dessa forma, a locomoção dos munícipes e o escoamento do cultivo dos produtores agrícolas moradores das comunidades daquela região, atualmente encontram-se prejudicados em razão do estado crítico da ponte, além disso, dificulta o acesso do transporte escolar às comunidades.

Imperioso destacar, que para acessar a capital do Estado de Roraima, é necessário que os moradores da região do Médio São Marcos atravessem o Rio Uraricoera, onde o trajeto conta com um trecho de balsa e travessia pela ponte sobre o rio Maruwai que está em condições precárias.

A construção da ponte sobre o igarapé Maruwai, é uma questão inclusive de segurança, de forma a garantir um fluxo contínuo e seguro do tráfego pois os moradores daquela localidade, preocupados, temem que a situação se agrave.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à segurança está elencado na Constituição Federal, vejamos:

> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, **a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)

Ligado intimamente ao Direito Social da Segurança, encontramos o Princípio da Dignidade Humana. Reduto intangível do ser humano. Este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
> (...)
> III - a dignidade da pessoa humana.

Por esses motivos, indico ao Senhor Governador para que determine os órgãos competentes a adoção de providências em caráter de urgência, com o objetivo de construir a ponte sobre o igarapé Maruwai, localizada na única estrada da região que dá acesso às comunidades indígenas do Médio São Marcos, município de Pacaraima.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 29 de março de 2021.

Lenir Rodrigues
Deputada Estadual Cidadania - 23

INDICAÇÃO Nº 284/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Recuperação das vicinais 01 e 02 e Vicinal São Januário, no Polo produtivo do Mel, região do Tucano com implantação de quatro linhas de bueiros e retirada dos pontos críticos nas três vicinais".

JUSTIFICATIVA

O Polo produtivo da região do Mel se destaca na produção de melancia, melão, cebola e outras frutas além da horticultura. Abastece o mercado de Boa Vista/RR e exporta o excedente para outros mercados. Merece atenção especial a reivindicação dos produtores com vistas a facilitar o escoamento da produção e, em consequência, gerar maior índice de renda para o estado e a melhoria de vida dos produtores.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 285/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Recuperação da Escola Estadual Argentina Castelo Branco, localizada em Bonfim-Sede".

JUSTIFICATIVA

A escola Argentina Castelo Branco é uma escola tradicional, faz parte da história do Município de Bonfim e tem uma excelente estrutura de engenharia civil. Abriga, nos dias atuais, o Polo da UNIVIRR e a administração da Capital de Bonfim.

Como muitos outros prédios públicos tiveram suas manutenções relegadas à falta de interesse dos governantes anteriores. Sabemos, hoje, do esforço do Governador Denário no sentido de recuperar, no curto espaço de tempo de sua gestão, as escolas e outros prédios públicos do Estado. Solicitamos a inclusão dessa reforma nas prioridades eleitas pela Nova gestão para fins de recuperação

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 286 /2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Implantação de 25 km de estradas vicinais, ligando as vicinais 9 e 11 entre pontos onde já existem picadão".

JUSTIFICATIVA

As duas vicinais, 9 e 11, têm, em média, cerca de 50 km de extensão em linha reta e nenhuma ligação entre elas. Dessa forma, para ter acesso à Vila Santa Luzia, por exemplo, estando no final da Vicinal 11, a distância percorrida aumenta em cerca de 100 Km essa distância encarece ele limita o custo do transporte escolar e do escoamento da produção. É uma solicitação antiga dos moradores das duas vicinais que, certamente, facilitará o acesso de todas as famílias na utilização produtiva e de convívio social.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 287/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Recuperação da Vicinal 09 - Confiança III, com extensão de 46 km, com a recuperação de duas pontes e a implantação de três linhas de bueiros".

JUSTIFICATIVA

A Vicinal 09 da Confiança III é a "espinha dorsal" daquela região que tendo em seu percurso cinco vilas, além de permitir o acesso à colônia Jatobá e a outras vicinais. A boa trafegabilidade dessa Vicinal permite o escoamento regular da produção e do transporte escolar visto que o ensino médio ofertado está na vila União distante, 46 Km da Vila Santa Luzia. Da mesma forma é necessário o transporte regular dos alunos para escolas localizadas em cada vila.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 288/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Revitalização da Escola Estadual Otília Pinto, localizada na Vila União no Município do Canta/RR".

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Otília Pinto, como várias outras escolas do nosso Estado, não recebeu atenção devida dos governantes que passaram pelo Governo. Há anos várias de nossas escolas necessitam de recuperação elétrica, hidráulica e obras civis como telhado e pisos, dentre outros serviços. Essa é uma escola que agrega mais de 300 (trezentos) alunos nos três turnos de funcionamento e necessita ser priorizada pela política do Governo do Estado de Roraima que busca atender, em curto espaço de tempo, o maior número de escolas possível.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 289/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Implantação da rede elétrica (complementar) da Vila Santa Luzia e 1500m de piçarramento das ruas".

JUSTIFICATIVA

A Vila Santa Luzia está localizada no Município do Canta/RR, no final da Vicinal 09 - confiança II, cuja extensão é de 46 km. É uma vila promissora, que tem em sua estrutura Escola Municipal, posto médico, poço artesiano, dentre outros e, ali residem número expressivo de famílias.

A solicitação busca atender várias famílias que não dispõe de energia elétrica em suas casas e, pela falta de revestimento nas ruas, surgiram atoleiros e alagações no inverno e poeira no verão ponto merece prioridade a solicitação da Comunidade.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 290/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Recuperação da Escola Estadual Barão do Rio Branco, localizada na região do Tucano, Município do Bonfim".

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma Escola Estadual ativa, atende alunos de uma região distante cerca de 50 km da sede do Município e tem também uma história importante no processo de criação do Município de Bonfim.

Não recebe reforma há mais de 30 anos e continua funcionando. Esta indicação veio de ato assinado pelos moradores da região em apelo ao Governo do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 291/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Revitalização da Escola Estadual Genira Brito, localizada na Vila Félix Pinto no Município do Canta/RR".

JUSTIFICATIVA

Escola tradicional na região, por ser esta Vila a maior do Município e ter um número expressivo de famílias que ali residem. Recebe alunos do Ensino Fundamental maior e ensino médio dos arredores, da Vicinal 10 e 9 do Projeto União que tem em seu bojo 8 (oito) vicinais totalmente habitadas. É prioridade, portanto, a revitalização dessa escola, inclusive com a reforma da quadra esportiva que compõem sua estrutura.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO N° 292., DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Requer que o Governo do Estado de Roraima considere ampliar e incluir na lista de prioridades da vacinação contra a Covid-19, todos os adultos com comorbidades após o encerramento da imunização de pessoas de 60 (sessenta) anos.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde afirma que Estados e Municípios têm autonomia para definir a ordem de vacinação de grupos prioritários, ressaltando que o SUS é tripartite, e assim podem estabelecer, os estados e municípios, a ordem de vacinação dentro das peculiaridades de cada localidade.

Assim requer que o Governo do Estado, seguindo o Ministério da Saúde, inclua no grupo de prioritários da vacinação contra a covid-19, os adultos com 18 a 59 anos com comorbidades, após o encerramento da imunização de pessoas com 60 anos de idade.

Na lista de comorbidades estão:

1. Portadores de HIV;
2. Diabetes Mellitus;
3. Insuficiência cardíaca (IC);
4. Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar;
5. Cardiopatia hipertensiva;
6. Síndromes coronarianas;
7. Valvopatias;
8. Miocardiopatia e Pericardiopatias;
9. Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas Arteriovenosas;
10. Arritmias cardíacas;
11. Cardiopatias congênita no adulto;
12. Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados;
13. Obesidade mórbida;
14. Anemia Falciforme;
15. Cirrose Hepática;
16. Doença cerebrovascular;
17. Doença renal crônica;
18. Hipertensão arterial estágio 3;
19. Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade.
20. Hipertensão arterial resistente (HAR);
21. Imunossuprimidos;
22. Pneumopatias crônicas graves;
23. Síndrome de Down.

Se observa que atualizar essa lista de prioritários faz-se necessário para reduzir o impacto da pandemia nesse grupo, levando-se em consideração o risco que eles têm na hospitalização, com um número crescente de óbito.

Diante da gravidade e urgência da situação, e dos conhecimentos científicos atuais, espera-se que o Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, inclua na lista de prioridades da vacinação contra a Covid-19, após a vacinação das pessoas com 60 anos, os adultos de 18 a 59 anos que estejam acometidos com essas comorbidades, atendendo assim nossa Indicação, de maneira que essa população possa ser protegida da mesma forma que as demais populações de maior risco para a doença.

Sala de Sessões, 30 de março de 2021.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual - MDB

INDICAÇÃO Nº 293, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **REESTABELECER O FORNECIMENTO DO REMÉDIO BROMETO DE ROCURONIO OU ATRACURIO, AOS PACIENTES COM COVID-19 INTERNADOS NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar regularização no abastecimento do medicamento relaxante muscular esquelética Rocuronio excencial ou atracurio, aos pacientes com Covid-19 internados no Hospital Geral de Roraima - HGR.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação por parentes de pacientes que se encontram internados no hospital supracitado, os referidos medicamentos estão em falta no hospital.

Estes medicamentos (Brometo de Rocuronio ou Atracurio) fazem parte do chamado kit de intubação e são indicados para serem usados juntamente com a anestesia geral para facilitar a intubação traqueal em procedimentos de rotina e indução de sequência rápida de anestesia, bem como para relaxar a musculatura esquelética durante as intervenções cirúrgicas neutralizando os movimentos respiratórios.

Em razão do aumentos dos casos de pacientes internados com Covid-19 no Hospital Geral de Roraima o uso deste medicamento tem aumentado bastante nos quadros em que se necessita realizar a intubação dos pacientes o que vem ocasionando a falta dos medicamentos supracitados.

A interrupção no fornecimento desse medicamento é extremamente danosa aos pacientes que se encontram em tratamento. Esta interrupção causa uma regressividade nos avanços alcançados.

Ademais, o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se é um bem jurídico indissociável do direito à vida, e é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para a **REESTABELECER O**

FORNECIMENTO DO REMÉDIO BROMETO DE ROCURONIO OU ATRACURIO, AOS PACIENTES COM COVID-19 INTERNADOS NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR, fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado de Roraima.

Boa Vista - RR, 30 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 294 /2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias e urgentes para que seja realizada a reforma da ponte Alto Arraia, que dá acesso à Vila Nova Esperança, localizada no Município do Bonfim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias para que seja realizada a reforma da ponte Alto Arraia, que dá acesso à Vila Nova Esperança, localizada no Município do Bonfim.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da Vila Nova Esperança, localizada no município do Bonfim estão sendo impedidos de se locomover de forma adequada, pois a ponte Alto Arraia, localizada na região está em péssimas condições de tráfego e em estado de deterioração.

A estrutura da ponte é precária, as madeiras estão velhas e quebradas, muitas delas estão soltas e em algumas partes não há madeira, ficando o espaço com buracos, não há proteção lateral e na parte debaixo das pontes, as colunas de sustentação estão se rompendo e outras cedendo, correndo o risco de desabar a qualquer momento. A situação é crítica em toda estrutura da ponte e preocupante, pois o risco de acidentes é iminente e dessa forma a população que necessita utilizar das pontes para se locomover está aflita.

Cabe destacar que a região é composta em sua grande maioria por pequenos agricultores e pecuaristas e a situação vivenciada vem dificultando o escoamento dos produtos, afetando de maneira direta a economia da região.

Para que não afete tanto a economia na região e que se preserve a segurança de pessoas e veículos que trafegam por essa vicinal, é importante que após a reforma da ponte, sejam realizadas de maneira regular manutenções em sua estrutura, visto que o tráfego de veículos pesados na região é intenso.

Dessa forma, é medida de urgência que o Governo do Estado de Roraima realize a reforma da ponte da Vicinal 20, localizada no Município do Cantá.

Palácio Antônio Augusto Martins, 31 de março de 2021.

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 295 /2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA A ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANGELICO PEREIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA TIGRE – REGIÃO DO MÉDIO SÃO MARCOS, MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR.

JUSTIFICATIVA

O prédio onde se encontra instalada a Escola Estadual Indígena Angelico Pereira, localizada na Comunidade Indígena Tigre, região Médio São Marcos, município de Pacaraima, não possui estrutura para o funcionamento, apresentando condições precárias e insalubre, ausência de banheiros, bebedouros, dentre outras situações periclitantes, em total deterioração, sem condições mínimas para atender a demanda escolar.

Insta salientar que segundo dados do Censo 2020, a referida escola não tem energia elétrica, não tem esgoto, atendendo a modalidade de Ensino Fundamental I – multisseriada, com aulas no período da Manhã.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à educação está elencado na Constituição Federal. Vejamos:

> **Art. 6º <u>São direitos sociais a educação</u>**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)
>
> **Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
>
> **Art. 231.** São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Ligado intimamente ao Direito Social da Educação, encontramos o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

> **Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
>
> (...)
>
> III - a dignidade da pessoa humana.

Muito embora a adoção da medida pleiteada compor discricionariedade administrativa, frisa-se a extrema necessidade da construção da escola acima citada, uma vez que a educação é indispensável para a formação ética e moral do ser humano, além disso, é dever do Estado proporcionar meios necessários para garantir a dignidade da pessoa humana.

Portanto, é de **<u>extrema necessidade e urgência construção do prédio para a Escola Estadual Angelico Pereira, localizada na Comunidade Indígena Tigre, região Médio São Marcos, município de Pacaraima</u>**, para proporcionar um estudo de qualidade e com dignidade para comunidade escolar.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação. É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 05 de abril de 2021.

Lenir Rodrigues
Deputada Estadual Cidadania - 23

INDICAÇÃO Nº 296 /2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A CONSTRUÇÃO DA PONTE, LOCALIZADA NA VICINAL DO ALÉM, REGIÃO CONFIANÇA I, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.

<u>JUSTIFICATIVA</u>

A ponte localizada na vicinal do Além, Região Confiança I, município de Cantá, encontra-se totalmente danificada e intransitável, podendo desabar a qualquer momento, oferecendo risco de acidentes para as pessoas que transitarem por ela, conforme imagens anexas.

Dessa forma, a locomoção dos munícipes e o escoamento do cultivo dos produtores agrícolas moradores da região, atualmente encontram-se prejudicados em razão do estado crítico da ponte, além disso, dificulta o acesso do transporte escolar.

A construção da ponte na vicinal do Além, Região Confiança I, é uma questão inclusive de segurança, de forma a garantir um fluxo contínuo e seguro do tráfego pois os moradores daquela localidade, preocupados, temem que a situação se agrave.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à segurança está elencado na Constituição Federal, vejamos:

> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, **a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)

Ligado intimamente ao Direito Social da Segurança, encontramos o Princípio da Dignidade Humana. Reduto intangível do ser humano. Este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se

em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana.

Por esses motivos, indico ao Senhor Governador para que determine os órgãos competentes a adoção de providências em caráter de urgência, com o objetivo de construir a ponte localizada na vicinal do Além, Região Confiança I, município de Cantá.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 05 de abril de 2021.

Lenir Rodrigues
Deputada Estadual Cidadania - 23

INDICAÇÃO N° 297 /2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA RECUPERADA A PONTE DA VICINAL 14 (IRA-453), NO ROXINHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO IRACEMA - RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A ponte da vicinal 14 (IRA-453), no Roxinho, localizada no município de Iracema desabou, por conta das fortes chuvas dos últimos dias.

Os moradores da região estão ilhados após a queda da ponte, e ainda tentaram improvisar um desvio, mas não deu certo, a chuva levou tudo.

O desabamento da ponte vem prejudicando o tráfego dos moradores e produtores daquela região, pois eles têm medo do que possa acontecer com a chegada do inverno, e assim acabar interferindo no deslocamento seguro de pessoas e veículos, impedindo o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região. Preocupados com essa situação, os moradores pedem socorro e clamam pela reconstrução da ponte, antes que aconteça o pior.

Então, por meio desta indicação, solicita ao Governo do Estado que a ponte seja reconstruída, o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores, garantindo a segurança do tráfego e a economia da região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 05 de abril de 2021.

TAYLA PERES
Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO Nº 298, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **REESTABELECER O FORNECIMENTO DO REMÉDIO OCITOCINA, AO HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUZA PINTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RORAINOPÓLIS/RR.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao poder executivo o restabelecimento do fornecimento do medicamento ocitocina, ao Hospital Regional Sul Ottomar de Souza Pinto, localizado no município de Rorainópolis/RR.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, um servidor do hospital relatou a falta do remédio ocitocina no hospital supracitado. Em razão da falta desse remédio as gestantes da região que estão precisando utilizar a medicação estão sendo encaminhadas para o Hospital Maternidade Nossa Senhora de Nazaré, localizado na capital do Estado.

Acontece que, o município de Rorainópolis é um dos mais longínquo da Capital do Estado, tendo entre as localidades uma distância de aproximadamente 298km e um tempo estimado de viagem de 4 horas. Desta forma, fica nítido a dificuldade logística para realizado o transporte das gestantes do município até a capital.

A ocitocina é um medicamento importantíssimo, e que não pode faltar no hospital, pois é utilizada para auxiliar a indução do trabalho de parto, este medicamento faz com que o útero se contraia com maior frequência e força, ela é utilizada quando é preciso induzir o parto, em grávidas cujo parto não aconteceu no tempo previsto, como por exemplo as com mais de 41 semanas de gestação ou quando o parto está muito demorado.

Desta forma, a interrupção no fornecimento desse medicamento é extremamente danosa as gestantes, podendo até ocasionar complicações ao bebê pela demora da realização do trabalho de parto.

Ademais, o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se é um bem jurídico indissociável do direito à vida, e é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para a **REESTABELECER O FORNECIMENTO DO REMÉDIO OCITOCINA, AO HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUZA PINTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RORAINOPÓLIS/RR,** fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado de Roraima.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 299, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, a **REFORMA DO GINÁSIO ESTADUAL ORLANDO BARANDA BATISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se esta indicação, em razão da necessidade de reforma do Ginásio Estadual Orlando Baranda Batista, localizado no município de Caracaraí/RR, em decorrência das péssimas condições em que se encontra.

Recebi de um morador local o pedido de ajuda para solucionar da forma mais imediata possível a precariedade em que se apresenta o Ginásio supracitado. Segue em anexo fotos do local, onde é perceptível o abandono do ginásio. Diante das imagens fica explícito a precariedade do local.

Cabe salientar, que a falta de estrutura do ginásio afeta não apenas as atividades esportivas que ali poderão ser desenvolvidas pela população local, mas também, a população que poderá utilizar o espaço para a prática desportiva alternativa. O acesso ao ginásio incentiva o esporte de todos os moradores, colaborando para um sadio desenvolvimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Destaco ainda, que o ginásio em questão tem sua importância além das causas esportivas, isto pois, o local poderá ser utilizado para promover trabalhos sociais importantes para a comunidade e sendo um suporte para eventos locais, entre outros.

Desta forma, considerando a importância deste serviço para a sociedade, vejo a necessidade de um olhar mais dedicado por parte do Poder Executivo, a fim de que realize a revitalização da estrutura física do local.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas as providências necessárias para a **REFORMA DO GINÁSIO ESTADUAL ORLANDO BARANDA BATISTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR,** para melhor atender a demanda da população local.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 300 /2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Iluminação na Vila Petrolina do Norte, **Município de Caracaraí".**

JUSTIFICATIVA

Moradores reclamam da falta de energia elétrica na Vila Petrolina do Norte, localizada no Município de Caracaraí.

A comunidade alega também, que a falta de fornecimento de energia ocorre frequentemente nos finais de semana.

O que tem incomodado os moradores da região.

A reclamação é que com a falta de energia, os moradores e comerciantes de região constantemente enfrentam prejuízos irreparáveis, decorrentes desse fato.

Por essas razões apresentamos o pleito, através dessa indicação.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 301 /2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Iluminação em ruas e avenidas no **Município de Amajarí".**

JUSTIFICATIVA

Andar à noite pelas ruas e avenidas de Amajarí, cerca de 150 km distantes da capital de Boa Vista, tem preocupado os moradores do Município por conta da pouca ou quase nenhuma iluminação.

Parte das lâmpadas não funcionam e moradores tem comprado e contratado eletricistas para dar a manutenção nos postes. Conforme relato de moradores da localidade quase 50% da cidade está no escuro.

Em algumas ruas a iluminação é feita apenas pelas luzes das próprias residências.

É prioridade e requer atenção especial o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 302 /2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Reativar o destacamento da Polícia Militar na Vila do Apiaú, no Município de Mucajaí".

JUSTIFICATIVA

Moradores da Vila do Apiaú pedem que destacamento da Polícia Militar seja reativado. A queixa é que o batalhão foi reformado, mas os policiais não permanecem na Vila, somente em Campos Novos.

A Vila do Apiaú não está tendo policiamento permanente, sendo assim, a população da localidade fica sem proteção, pois estão em Campos Novos ou em Mucajaí.

A Polícia em Apiaú, na Vila Serrinha, onde estão alocados os principais equipamentos (escolas, residências) atenderá quatro Vilas importantes e cerca de 25 Vicinais.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 303 /2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Recuperação de pontes nas Vicinais, 04, 06, 08, 09, 11, 34, localizadas no Município de Caroebe".

JUSTIFICATIVA

Produtores rurais e moradores do Município relatam que pontes da região estão em situação precária.

Várias pontes do local estão quebradas e outras com o risco de desabar. Produtores relataram que os veículos não conseguem passar pelas pontes, o que tem prejudicado a entrada e a saída de mercadorias.

Os moradores também estão impossibilitados de trafegar entre os municípios por conta das más condições das pontes.

Indicamos como prioridade o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 304 /2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Recuperação de estradas nas Vicinais, 04, 06, 08, 09, 11, 34 e 35, localizadas no Município de Caroebe".

JUSTIFICATIVA

Moradores e produtores rurais, relatam que essas Vicinais localizadas no Município de Caroebe estão intrafegáveis.

O inverno está começando e essa situação necessita ser resolvida.

Além disso, as Vicinais estão intransitáveis por conta dos bueiros que estouraram devido ao volume das chuvas.

Recentemente, dois caminhões com mercadorias de produtores da região tombaram na estrada devido às péssimas condições da estrada, o que deixa o Município em alerta.

É prioridade o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 305 /2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Substituição da ponte por concreto, que liga Boa Vista ao **Município de Bonfim".**

JUSTIFICATIVA

A ponte que liga Bonfim, a Comunidade Indígena Manoá, localizada a cerca de 125 km de Boa Vista, está trazendo riscos aos moradores da região.

Segundo a comunidade, a ponte está instransitável em razão de sua estrutura estar danificada.

A referida ponte possui 5 metros de altura e é estreita, sendo um caminho bastante utilizado por pequenos agricultores que levam produtos para comercializar em Bonfim.

É prioridade e requer atenção especial o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO N° 306/2021

A Deputada que esta subscreve, com amparo no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, da seguinte indicação:

– REFORMA COMPLETA DA UNIDADE MISTA IRMÃ CAMILA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA;
– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X COMPLETO, MONTADO E INSTALADO EM SALA ESPECÍFICA PARA ATENDER A UNIDADE MISTA IRMÃ CAMILA;
– INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA;
– AMBULÂNCIA, MOTORISTA E TÉCNICO PARA ATENDER A UNIDADE MISTA IRMÃ CAMILA;
– CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE;

JUSTIFICAÇÃO

Sugiro ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, autorizar em caráter de urgência **– REFORMA COMPLETA DA UNIDADE MISTA IRMÃ CAMILA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA E ENTRE OUTRAS DEMANDAS;**

Considerando que o referido Hospital vem prestando um trabalho relevante no atendimento médico, proponho a reforma completa da Unidade Mista Irmã Camila**,** para proporcionar mais agilidade e qualidade no atendimento aos pacientes do município.

Após realizar uma visita ao Hospital, constatei que a unidade têm seus serviços comprometidos por vários fatores, o caos está instalado no prédio e a falta de equipamentos vêm prejudicando nos atendimentos aos pacientes.

A estrutura física está completamente danificada, as paredes estão rachadas e tomadas por infiltrações, goteiras e mofo, parte da unidade não possui iluminação devido a instalação elétrica está comprometida, os aparelhos de ar-condicionado estão quebrados e outros aguardam manutenção, os banheiros estão com condições inapropriadas, gerando desconforto aos usuários, os pisos quebrados, portas e janelas deterioradas, equipamentos enferrujados e remendados, essa é a atual situação da Unidade de Saúde Irmã Camila.

Os dois blocos de enfermaria estão interditados, inclusive parte de um dos blocos de veio chão, e outro apresenta risco de desabamento, assim como outros espaços da unidade mista. O bloco destinado para o descanso dos plantonistas, há tempo foi desativado pois a estrutura está avariada e não possui luz, fato que obrigou os profissionais a improvisarem a área de conforto e o refeitório no bloco destinado ao ambulatório do hospital, a lavanderia instalada em uma sala temporária segue de forma permanente e inadequada.

A sala que antes possuía o aparelho de Raio-X, agora é utilizada para depósito, e por este motivo, também proponho ao Senhor Governador que passe a oferecer novamente o exame aos pacientes, dado que, não haveria a necessidade de deslocamento até Boa Vista, apenas para fazer este exame.

Saliento também que em razão do COVID-19, inúmeros munícipes estão atravessando situação complicadíssima, pois necessitam do exame e não são atendidos por desaparecimento do equipamento adequado, ou seja, o paciente que necessita deste exame, não tem como fazê-lo na unidade hospitalar, ficando obrigado a realizar de forma particular na capital do estado.

Outro dado importante é que no Hospital há sala para atendimento odontológico e dois dentistas porém não tem material necessário para o atendimento dos pacientes. A Unidade Mista sofre com a escassez de material simples e cirúrgico para os atendimentos diários e com a carência de medicamentos, inclusive alguns estão com o estoque zerado para manter as demandas de urgência e emergência.

Outro problema que atinge os pacientes do município é a inexistência de ambulância, motorista e técnico para fazer o transporte intermunicipal, a unidade inteira está desassistida em caso de emergência que envolva necessidade de transporte. O desprovimento de profissionais como farmacêutico, bioquímico, enfermeiro, técnico em enfermagem, maqueiro entre outros profissionais, comprometem o atendimento da população local. E ainda, a unidade Irmã Camila, dispõe de apenas dois médicos, que ficam com as escalas sobrecarregadas.

Desta forma, contamos com vossa colaboração para que o Hospital de Iracema possa manter seu atendimento digno e humanitário, consagrando assim, as disposições elencadas pela Constituição Federal de 1988, que assegura uma saúde digna a todos que dependem do Sistema Único de Saúde.

Sabedora do seu compromisso com a população, solicito que sejam tomadas as providências necessárias junto ao órgão competente que o caso requer.

Sala de Sessões, 05 de abril de 2021.

Angela Águida Portella
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 307, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes para **REESTABELECER A ENTREGA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS NO HOSPITAL IRMÃ AQULINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja reestabelecida a entrega de insumos odontológicos no Hospital Irmã Aquilina, localizado no município de Caracaraí/RR.

Em visita ao município, foi relatado a esta parlamentar, que a unidade hospitalar vem sofrendo com a falta destes insumos, impossibilitando que seja realizado atendimento odontológico aos pacientes que buscam a unidade precisando do serviço.

Diante disso, ressalta-se a necessidade dos atendimentos odontológicos para a população, tendo em vista da importância da saúde bucal, se deixada de lado, fungos e bactérias podem se proliferar, trazendo diversas outras complicações.

A vista disso, fica evidente a necessidade de que seja reestabelecido o mais rápido possível estes insumos odontológicos para que seja regularizado o atendimento odontológico na unidade hospitalar aos pacientes que buscam este serviço.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas as providências necessárias para **REESTABELECER A ENTREGA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS NO HOSPITAL IRMÃ AQULINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR,** para melhor atender a demanda da população local.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 308, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes para que **REALIZE A TROCA DOS PNEUS DAS DUAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL IRMÃ AQULINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem o intuito de solicitar ao Poder Executivo que seja realizada a troca dos pneus das duas ambulâncias do Hospital Irmã Aquilina, localizado no município de Caracaraí/RR.

Em visita ao município fui informada por funcionários, que as duas ambulâncias do município necessitam de pneus novos, tendo em vista que os atuais se encontram gastos. Utilizar as ambulâncias com pneus gastos acarreta alguns problemas como por exemplo: risco de derrapagem, alto consumo de combustível, estouro, menor qualidade ao realizar curvas entre outras coisas.

Levando em consideração o atual cenário pandêmico da nossa sociedade ocasionada pelo Covid-19, é incontestável a importância de se ter as ambulâncias em bom funcionamento para uso do hospital, para que, caso seja necessário realizar o translado dos pacientes, estes possam ser transportados em segurança até a unidade hospitalar.

É importante ressaltar que o poder público tem o dever de prestar um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se insere na esfera dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se caracteriza como bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Ante o exposto, indico ao Executivo Estadual, que adote as providências necessárias para que **REALIZE A TROCA DOS PNEUS DAS DUAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL IRMÃ AQULINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR,** para melhor atender a demanda da população local.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 309 DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes para que seja realizada **AQUISIÇÃO DE MESA DE COLETA DE EXAMES E BANQUETAS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL IRMÃ AQULINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a aquisição de uma mesa de coleta de exames e banquetas para o laboratório do Hospital Irmã Aquilina, localizado no município de Caracaraí/RR.

Em visita ao município, foi relatado a esta parlamentar por funcionários do hospital, que a unidade necessita de uma mesa de coleta de exames e banquetas para o laboratório. A falta desses equipamentos vem dificultando o atendimento ofertado aos pacientes que buscam o hospital para realizar os exames laboratoriais solicitados pelos médicos.

Destaca-se que a coleta de sangue é um momento que exige cuidados de saúde e local adequado, com requisitos mínimos para o bom funcionamento da área destinada a coleta e que garantam conforto e segurança do paciente e equipe.

Por esse motivo, fica evidente a necessidade de que seja adquirido o mais breve possível a mesa de coleta de exames e banquetas para o laboratório do Hospital Irmã Aquilina, como forma de aprimorar o serviço ofertado pela unidade hospitalar.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas as providências necessárias para **AQUISIÇÃO DE MESA DE COLETA DE EXAMES E BANQUETAS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL IRMÃ AQULINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR,** para melhor atender a demanda da população local.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 310, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes para que **DISPONIBILIZE ENFERMEIROS PARA O HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja disponibilizado enfermeiros para o Hospital Irmã Aquilina, localizado no município de Caracaraí/RR.

Em visita ao município, tive contato com funcionários do hospital e estes relataram situações enfrentadas pela população e soluções que poderiam ser tomadas pelo poder público, para que facilite e melhore as condições de vida deles.

Segundo as informações, atualmente a uma extrema necessidade que seja disponibilizado enfermeiros para a unidade hospitalar, tendo em vista a escassez dos profissionais desta área no hospital.

Com isso, é, importante ressaltar a necessidade deste atendimento, tendo em vista que o profissional de enfermagem atua auxiliando os médicos no atendimento aos pacientes, mas não somente isso, o profissional de enfermagem também está apto a atender pacientes em estado grave ou com alto grau de complexidade.

Considerando esse atual período da pandemia do Covid-19,

fica evidente a extrema importância da disponibilidade efetiva e integral dos profissionais de enfermagem no Hospital do município, tendo em vista as altas demandas de atendimento hospitalar em todo estado. Isto posto, fica evidente a extrema importância da disponibilidade deste atendimento, fazendo-se necessário a contratação imediata de enfermeiros para o município supra referido.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas as providências necessárias para que **DISPONIBILIZE ENFERMEIROS PARA O HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR,** para melhor atender a demanda da população local.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 311, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes para que **DISPONIBILIZE ATENDIMENTO MÉDICO DAS ESPECIALIDADES OBSTETRA E PEDIATRA NO HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja disponibilizado o atendimento das especialidades médicas obstétrica e pediátrica no Hospital Irmã Aquilina, localizado no município de Caracaraí/RR.

Ocorre que, em conversa com funcionários do hospital, estes relataram sobre a necessidade de médicos da especialidade obstétrica e pediátrica na unidade, com o intuito de somarem a equipe médica já existente que trabalha na realização de partos, devido à alta demanda de partos da região.

À vista disso, levando em consideração a necessidade da disponibilidade destes profissionais a unidade, fica evidente a importância destes atendimentos, fazendo-se necessário a contratação imediata de médico obstetra e pediatra para o município supra referido.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas as providências necessárias para que **DISPONIBILIZE MÉDICO DA ESPECIALIDADE OBSTETRA E PEDIATRA PARA O HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR,** para melhor atender a demanda da população local.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 312, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes para que **REALIZE A ESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AUTOCLAVE DO HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta apresentar esta indicação ao poder executivo, em razão da necessidade de que seja realizada a estruturação do prédio para instalação do aparelho de autoclave do Hospital Irmã Aquilina, localizado no município de Caracaraí/RR, com intuito de potencializar os trabalhos oferecidos pela unidade.

Estive recentemente no Hospital Irmã Aquilina, e nessa visita pude verificar *in loco* as dificuldades enfrentadas pela unidade hospitalar para conseguir fornecer um atendimento de qualidade aos pacientes.

Em conversa com os funcionários da unidade, dentre algumas dificuldades enfrentadas para a prestação de serviço no local, fui informada que o hospital recebeu um aparelho de autoclave, contudo, foi mostrado a necessidade urgente de se realizar uma estruturação do prédio do hospital para que seja realizada a instalação do aparelho de autoclave.

O aparelho de autoclave é utilizado para esterilizar os materiais e utensílios de uso médico que são potencialmente contaminados. Este, se faz totalmente necessário para total segurança em termos de qualidade sanitária e intensificaria as demandas de serviços prestados.

Por extrema importância dos atendimentos oferecidos, faz-se necessário um suporte integral e constante para o Hospital Irmã Aquilina. De igual modo, seria importante uma visita técnica à unidade para apurar com especificidade dos materiais indispensáveis para o atendimento.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas as providências necessárias para que **REALIZE A ESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AUTOCLAVE DO HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR,** para que assim possam realizar a esterilização dos materiais médico-hospitalares utilizados na unidade.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 313, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes para que **REALIZE O CONSERTO DA TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Indico ao poder executivo, que adote as providências necessárias para que seja realizado o conserto da tubulação de oxigênio do Hospital Irmã Aquilina, localizado no município de Caracaraí/RR.

Ao realizar visita ao município de Caracaraí, visitei o Hospital Irmã Aquilina e pude verificar a dificuldade que a equipe médica vem enfrentando em razão da falta de tubulação de oxigênio na unidade.

Em conversa com os funcionários do hospital, estes relataram que há alguns anos, quando a unidade foi inaugurada, havia no prédio tubulação de oxigênio, contudo, a tubulação foi entregue com defeitos, ocasionando como por exemplo o vazamento do oxigênio.

Por consequência disso, a tubulação de oxigênio foi retirada para que fosse realizado o conserto, e, desde então, não houve um retorno de quando esse problema será solucionado. Ao retirar essa tubulação foi deixado no hospital 07 cilindros de oxigênio, que infelizmente não vem suprindo a demanda do hospital.

Ademais, ressalta-se que com o atual cenário pandêmico causado pela Covid – 19, é de extrema importância que a unidade hospitalar esteja em pleno funcionamento, tendo em vista os aumentos dos casos de internações de parada cardiorrespiratória, sendo assim extremamente necessário que seja realizado o mais breve possível o conserto da tubulação de oxigênio da unidade hospitalar.

Levando em consideração a importância dos atendimentos oferecidos, faz-se necessário um suporte integral e constante para o Hospital Irmã Aquilina. De igual modo, seria importante uma visita técnica à unidade para apurar com especificidade as necessidades do hospital.

Ante o exposto, pede-se que sejam adotadas as providências necessárias para que **REALIZE O CONSERTO DA TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR,** para melhor atender a demanda da população local.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 314 /2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

"Manutenção com serviços de "tapaburaco" na área de acesso a Praça de Alimentação localizada em frente ao Estádio Canarinho - Avenida Ville Roy - bairro Canarinho".

JUSTIFICATIVA

A Praça de Alimentação, localizada em frente ao Estádio Canarinho, é um dos pontos mais procurados pela população da área central de Boa Vista, principalmente por jovens e estudantes. No entanto, a via de acesso aos quiosques da citada praça encontra-se com dificuldades de tráfego em razão do aparecimento de buracos, fato que tem causado transtornos aos frequentadores e condutores de veículos que circulam pelo local.

Como sabemos que o período de inverno já chegou, fato que deve aumentar consideravelmente o número de buracos na via e causar oportunidades para acidentes, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 315 /2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que

após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

"Implementar medidas de apoio aos pequenos empreendedores e trabalhadores informais de Roraima".

JUSTIFICATIVA

Com a Covid-19 foi necessário o isolamento social, o que resultou na redução das vendas do comércio local e em especial na atuação do comércio informal, que deixou milhares de trabalhadores sem nenhuma renda.

E o pior: esses trabalhadores dependem dessas atividades diárias para manter o sustento de suas famílias e cumprir com suas obrigação sociais. São ambulantes, feirantes, camelôs, barraqueiros, guardadores de carro, baleiros, recicladores, inclusive taxistas; mototaxistas, motoristas de aplicativos, entre outros.

Por isso, precisamos de medidas urgentes para criar uma forma de ajudar financeiramente (com auxílio) durante o período de pandemia os trabalhadores informais, os microempreendedores e aqueles que foram impactados pelo isolamento social por causa do coronavírus.

Desta forma vamos fortalecer as políticas de enfrentamento à crise ocasionada pela pandemia, principalmente no aspecto econômico e financeiro, e assim minimizar o sofrimento dos trabalhadores causado pela pandemia da Covid-19. Até porque, precisamos envidar esforços para que a economia do estado retome seu ritmo de crescimento e gere novas oportunidades de negócios para os roraimenses, apesar das dificuldades consequentes da pandemia, que provocou essa crise.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 316, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE REFORMA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ÍNDIO MACUXI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA NAPOLEÃO, RESERVA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA.**

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se esta indicação, em razão da necessidade de que se realize a reforma da Quadra Esportiva da Escola Estadual Indígena Índio Macuxi, localizado na Comunidade Indígena Napoleão, Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, município de Normandia, em decorrência das péssimas condições em que se encontra.

Ao realizar visita na Comunidade Indígena Napoleão, recebi dos pais dos alunos da escola supracitada, o pedido de ajuda para solucionar a precariedade em que se apresenta a quadra esportiva da escola.

Segue em anexo a esta indicação fotos do local, onde é possível verificar que o telhado do teto da quadra está precisando de reparos, não possui iluminação, as grades ao redor da quadra estão deterioradas e alguns bastões de ferro que sustenta as grandes estão quebrados, o que pode ocasionar acidentes. Analisando as imagens fica explícito o perigo que os alunos e profissionais que trabalham no local estarão submetidos quando voltarem a utilizar a quadra.

Cabe salientar, que a falta de estrutura da quadra afeta também, a população que poderia utilizar o espaço para a prática desportiva alternativa. O acesso à quadra incentiva o esporte de todos os moradores, colaborando para um sadio desenvolvimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Destaco ainda, que a quadra em questão tem sua importância além das causas esportivas, isto pois, o local poderia ser utilizado para promover trabalhos sociais importantes para a comunidade e sendo um suporte para eventos locais, entre outros.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo, que de forma emergencial, **REALIZE REFORMA NA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ÍNDIO MACUXI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA NAPOLEÃO, RESERVA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, a fim de garantir que os alunos e servidores desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade com segurança e conforto.

Boa Vista – RR, 06 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 317, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE REFORMA NA PARTE ESTRUTURAL E ELÉTRICA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ÍNDIO MACUXI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA NAPOLEÃO, RESERVA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação surge através da necessidade de que seja realizada reforma na parte estrutural e elétrica da Escola Estadual Indígena Índio Macuxi, localizada na Comunidade Indígena Napoleão, Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, município de Normandia.

Em visita ao município de Normandia, pude ir até a Comunidade indígena Napoleão e, ao conversar com os moradores da comunidade, recebi a solicitação para que fosse realizada reforma na parte elétrica e estrutural da escola, tendo em vista que a estrutura predial e elétrica do local se encontra extremamente precária.

Na visita in loco, verifiquei que as paredes estão rachadas, a pintura está deteriorada, a placa com o nome da escola está ilegível, entre outras deformidades. Foi relatado também que uma das fases elétrica da escola está queimada, o que tem deixado a escola sem energia elétrica.

Por este motivo, levando em consideração a segurança da vida dos alunos e servidores da escola e a importância da instituição, reitero o pedido de reforma predial e elétrica deste local antes do retorno às aulas, paralisadas por conta da pandemia da COVID-19.

Ante o exposto, indico ao Poder Executivo, que de forma emergencial, **REALIZE REFORMA NA PARTE ESTRUTURAL E ELÉTRICA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ÍNDIO MACUXI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA NAPOLEÃO, RESERVA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, a fim de garantir que os alunos e servidores desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade com segurança e conforto.

Boa Vista – RR, 06 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 318, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL VEREADOR JOÃO ROGERIO SCHUERTZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação surge através da necessidade de que seja realizada a reforma da Escola Estadual Vereador João Rogerio, localizada no município de Caracaraí/RR.

Ocorre que, recebi a informação de pais de alunos da escola quanto a precariedade em que se apresenta o local. Juntos, fomos verificar de perto a estrutura do prédio e ficou evidente a necessidade de uma reforma.

Em anexo a esta indicação, segue fotos da escola, onde é perceptível a necessidade da realização da reforma. As paredes estão deterioradas, a pintura está desgastada, a área externa está coberta por matagal e os banheiros estão com a cerâmica da parede e chão quebrados, sem condições para o uso.

Diante disso, tendo em consideração a segurança da vida dos alunos e servidores da escola e a importância da instituição, reitero o pedido de reforma predial deste local antes do retorno às aulas, paralisadas por conta da pandemia da COVID-19.

Ante o exposto, indico ao Poder Executivo, que de forma emergencial, **REALIZE REFORMA NA ESCOLA ESTADUAL VEREADOR JOÃO ROGERIO SCHUERTZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR**, a fim de garantir que os alunos e servidores desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade com segurança e conforto.

Boa Vista – RR, 06 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 319 /2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

"Recuperação da ponte da Vicinal 14, localizada na Vila Roxinho - município de Iracema".

JUSTIFICATIVA

Moradores da Vicinal 14, localizada na Vila do Roxinho, município de Iracema, estão ilhados desde a queda de uma ponte de madeira com cerca de 13 metros que foi à baixo dia 24 de março passado. Eles alegam que esta situação está comprometendo o abastecimento de alimentos e ração para os animais do local.

De acordo com eles, a ausência da ponte obriga parte dos agricultores a utilizar canoas para atravessar mantimentos. Os produtores afirmam que a queda da ponte está comprometendo o escoamento da produção agrícola do lugar e impedindo o deslocamento dos moradores a outras localidades.

Desta forma, apelam ao Governo do Estado pedindo adoção de medidas urgentes para a recuperação da citada ponte, pois temem pelo inverno rigoroso, o que pode causar maiores prejuízos, caso as medidas não sejam adotadas.

Como sabemos que Vossa Excelência tem interesse em atender de forma satisfatória o produtor rural, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 320/2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA RECUPERADO O CAMPO DE FUTEBOL NA SERRA GRANDE II, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO CANTÁ – RR.

JUSTIFICATIVA

O campo de futebol localizado na Serra Grande II no município do Cantá, está precisando ser recuperado. O local precisa passar por uma reforma urgente, pois hoje, tem uma série de problemas que impossibilita a realização de alguns eventos, e isso causa um desconforto para à população do município.

Como sabemos, para uma boa prática esportiva é necessário um ambiente adequado e aconchegante, que permita aos usuários exercer com qualidade a modalidade que bem escolher.

Um local inadequado desestimula o jovem a buscar o caminho dos esportes, deixando - o ocioso, fazendo procurar outros meios para extravasar a energia acumulada.

A atividade física melhora a saúde, além de garantir avanços sociais e econômicos ao cidadão.

Então por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que seja recuperado o campo de futebol, o mais rápido possível, para promover conforto, segurança aos jovens que necessitam de um lugar adequado para treinar.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 05 de abril de 2021.

TAYLA PERES
Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO Nº 321 DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A REATIVAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CLUBE DE MÃES, LOCALIZADO NA COMUNIDADE INDÍGENA NAPOLEÃO, RESERVA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA.**

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se esta indicação, em razão da necessidade de que se realize a reativação e reforma do Clube de Mães, localizado na Comunidade Indígena Napoleão, Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, município de Normandia.

Ao realizar visita à Comunidade Indígena Napoleão e em conversa com os moradores, fui informada que o Clube de Mães local está desativado em razão de que, o local onde era desenvolvida as atividades do projeto, está cedido para o funcionamento do posto de saúde que atende a comunidade.

No entanto, é necessário que outro local seja cedido ao posto de saúde, devido o prédio não atender as necessidades do trabalho desenvolvidos pela unidade. Ademais, as instalações do prédio precisam passar por uma reforma estrutural para que possam receber as mulheres que participavam das atividades do clube.

É importante frisar sobre a importância do Clube de Mães, um projeto que faz parte de políticas públicas direcionadas às mulheres do nosso estado. Este projeto tem por intuito promover a oportunidade de qualificação e melhoria da qualidade de vida das mulheres residentes nos municípios do Estado, envolvendo as mulheres em ações de inclusão produtiva e geração de renda, buscando desenvolver potencialidades, habilidades e conhecimentos que tragam mudanças no estilo de vida, autonomia e rentabilidade.

Desse modo, fica evidente que a reativação do Clube de Mães na Comunidade Indígena Napoleão, ajudará no crescimento econômico da comunidade e na geração de renda às famílias da região. O clube serve como um mecanismo para o empoderamento da mulher, fornecendo a elas condições para que tenham mais independência no aspecto financeiro.

Isto posto, considerando a importância deste serviço para a sociedade, vejo a necessidade de um olhar mais delicado por parte do Poder Executivo, e que o projeto seja reativado à população da comunidade e que seja realizada a reforma do prédio onde funcionava as atividades do clube.

Ante o exposto, indico ao Poder Executivo, que de forma emergencial, **REALIZE A REATIVAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CLUBE DE MÃES, LOCALIZADO NA COMUNIDADE INDÍGENA NAPOLEÃO, RESERVA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA**.

Boa Vista – RR, 06 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO N° 322/2021.

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

PARA INCLUIR OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA COMO PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima foi o único órgão do executivo que não fechou em decorrência da pandemia contra a COVID-19, pela sua necessidade para com a população.

Essa autarquia atende diversas pessoas por dia e é por essa razão que este parlamentar preocupado com a saúde de todos os funcionários, vem solicitar a inclusão desses profissionais como prioridade na vacinação contra a COVID-19.

Esse o principal objetivo da presente Indicação

Sala das Sessões, 06 de abril de 2021.

CHICO MOZART
Deputado Estadual

INDICAÇÃO N°323 /2021.

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

PARA INCLUIR COMO PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, JORNALISTAS, RADIALISTAS E TRABALHADORES DA IMPRESA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador, como parlamentar sempre atento às notícias regionais, do Brasil e do Mundo, pude observar que os profissionais jornalistas, radialistas e trabalhadores da imprensa, estão extremamente expostos e vulneráveis em decorrência da cobertura da grave crise sanitária, que é a covid-19. Além da atuação nas ruas, hospitais, e outros espaços de circulação, muitos desses profissionais também trabalham em ambientes fechados e sem ventilação natural, como redações e estúdios de rádio e televisão.

Por essa razão, preocupado com a essa categoria que trabalha diuturnamente, venho solicitar a inclusão desses profissionais como prioridade na vacinação contra a COVID-19.

Esse o principal objetivo da presente Indicação

Sala das Sessões, 06 de abril de 2021.

CHICO MOZART
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 324/2021
(Do Sr. Deputado Gabriel Picanço)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que viabilize a recuperação da Vicinal 07 até a Vicinal 12, que interliga a Vila Moderna a Vila Martins Pereira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Estado de Roraima que viabilize a recuperação da Vicinal 07 até a Vicinal 12, que interliga a Vila Moderna a Vila Martins Pereira.

JUSTIFICAÇÃO

As estradas vicinais possuem relevância econômica, social e ambiental, pois são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e pelo abastecimento das zonas urbanas. Assim como, através delas que se estabelece a ligação entre as comunidades produtoras e as grandes rodovias pavimentadas, por onde circularão as mercadorias até o seu destino final.

Trechos de estradas ruins acabam por causar danos aos veículos, por vezes, ficam intransitáveis devido às chuvas, forçando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível.

Além disso, o acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer é feito através das estradas.

Por esses motivos, indico ao Senhor Governador para que determine aos órgãos competentes a elaboração de estudos e adoção de providências no sentido de recuperar a Vicinal 07 até a Vicinal 12, que interliga a Vila Moderna no município de São Luiz do Anauá até a BR-174 Município de Rorainópolis – RR.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de Abril de 2021.

GABRIEL PICANÇO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 325/2021

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado**, que encaminhe à Assembleia Legislativa mensagem governamental com projeto de lei instituindo e regulamentando a criação e uso de carteira de identificação funcional para os servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, conforme minuta que segue em anexo à título de sugestão.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente destaco a importância da carteira de identificação funcional para os servidores que executam serviços de natureza operacional, no âmbito de qualquer das instituições públicas com poder de polícia, fiscalização e autuação, o que não é diferente quando tratamos das atividades exercidas pelos agentes de trânsito do DETRAN-RR.

Neste cenário, observando que os servidores do DETRAN-RR, sejam administrativos ou operacionais, não utilizam carteira de identificação funcional simplesmente por ausência do instrumento normativo necessário à sua implantação, vi a necessidade de interceder junto ao Poder Executivo Estadual, para o exercício da iniciativa reservada de projetos de lei desta natureza, diante da minha impossibilidade legal enquanto parlamentar para apresentá-lo.

Assim, considerando que o Departamento Estadual de Trânsito conta com um quadro de servidores efetivos de apenas 210 servidores, não haverá um impacto financeiro significativo para execução da lei que institua a carteira de identificação funcional. Ademias, o Departamento conta com orçamento próprio para o custeio das despesas consideradas ínfimas no presente caso.

Pelo exposto, encaminho à título de sugestão minuta do projeto de lei necessário à implementação das carteiras funcionais, para que o Excelentíssimo Senhor Governador submeta à análise e possíveis ajustes, encaminhando, em seguida, a mensagem governamental necessária ao início do devido processo legislativo.

Atenciosamente,

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº ____ , DE ABRIL DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que

"Dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos servidores do DETRAN/RR".

Atento à necessidade de regulamentar a emissão de carteira de identidade funcional aos servidores do DETRAN/RR, para que estes possam se identificar adequadamente, seja no local de trabalho ou fora dele, é que enviamos este projeto de lei.

Ademais, o referido projeto de lei está em consonância com as disposições da Lei Federal nº 7.116/1983, bem como do Decreto Federal nº 9.278/2018.

No que concerne ao impacto orçamentário, as despesas decorrentes da edição desta lei correrão à conta das dotações próprias, já consignadas no Orçamento do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Indireta (DETRAN/RR).

Convicto de que os Ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa apoiarão este projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências, no seu encaminhamento, com tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 42, da Constituição Estadual de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, março de 2021.

ANTÔNIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 2019.

"Dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos servidores do DETRAN/RR."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido aos servidores efetivos do DETRAN/RR, o uso de carteira de identidade funcional, conforme os modelos aprovados pela Presidência do DETRAN/RR.

Parágrafo único. Por ato da Presidência do DETRAN/RR, facultativamente, poderá ser instituída uma Comissão Especial, composta por 1 (um) servidor de cada categoria profissional, para tratar da criação dos modelos das carteiras de identidade funcional de que trata esta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado ao Presidente do DETRAN/RR, celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Roraima, para emissão das carteiras funcionais pelo Instituto de Identificação do Estado de Roraima, considerando ser o órgão oficial de identificação do Estado.

Parágrafo único. A carteira de identidade funcional, quando emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Roraima, será considerada documento de identificação civil, com validade em todo o território nacional.

Art. 3º. Aplica-se à carteira de identidade funcional de que trata esta Lei, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 7.116/1983, bem como o prescrito no Decreto Federal nº 9.278/2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, abril de 2021.

ANTÔNIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ATAS

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta e um de março de dois mil e vinte e um, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se, de forma híbrida (presencial e remota), a segunda milésima octingentésima quinquagésima sétima sessão ordinária da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o senhor Presidente Deputado **Soldado Sampaio** declarou aberta a sessão e solicitou à senhora Segunda-Secretária Deputada **Aurelina Medeiros** a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o senhor Primeiro-Secretário Deputado **Coronel Chagas** fez a leitura dos documentos do Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE:** O senhor Deputado **Jorge Everton** falou sobre o Projeto de Lei n. 017/2020, que versa sobre o aumento na contribuição previdenciária dos servidores públicos do Estado de Roraima e salientou a necessidade de ampla discussão para defesa dos direitos dos servidores. Segundo o parlamentar, é injusto que os usuários do IPER (Instituto de Previdência de Roraima) sejam penalizados pela falta de

prudência de alguns gestores da pasta, os quais, dentre outros atos, investiram em fundos não confiáveis, gerando prejuízo à Instituição. Informou ainda que solicitou do Instituto explicações sobre o déficit atuarial, bem como a realização de uma auditoria independente no Órgão. Finalizou ressaltando a importância de o Instituto investir em fundos confiáveis para garantia dos direitos dos segurados. O senhor Deputado **Renan Filho** usou a tribuna para destacar a importância do papel de parlamentar e agradecer ao Governo do Estado por atender sua solicitação de melhorias para o Hospital Epitácio Andrade Lucena, em Alto Alegre. Informou que visitará os outros hospitais do estado para fiscalizar as condições deles, a fim de minimizar o sofrimento da população e a demanda no Hospital Geral de Roraima (HGR). Continuando, parabenizou o governador Antonio Denarium pela sensibilidade no tratamento aos funcionários públicos, destacando as recentes promoções no Corpo de Bombeiros, para o que disse ter sido essencial a união do Poder Legislativo. A senhora Deputada **Lenir Rodrigues** usou o expediente para alertar quanto à forma como Roraima tem tratado as águas de seu território, dando destaque ao conteúdo de um vídeo que teria registrado a contaminação do rio Mucajaí com produtos usados na atividade mineradora, oferecendo risco a toda a população. Disse entender a necessidade das famílias envolvidas na exploração dos minérios, porém destacou que as consequências serão desastrosas para o estado. Concluindo, informou que encaminhará o vídeo à Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia, para que tome as providências cabíveis, e pediu a todos que se unam em defesa das águas de Roraima antes que se instale o caos ecológico com a morte do Rio Branco. **ORDEM DO DIA:** Discussão e votação em turno único: **1 - Projeto de Lei n. 053/21**, que "altera a Lei n. 1.442, de 9 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Estadual a desapropriar o imóvel que indica e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo (Aprovado); **2 - Substitutivo aos Projetos de Lei n. 196/20, 014/21 e 048/21,** que "dispõe sobre o reconhecimento das atividades religiosas como essencial para a população do estado de Roraima em tempos de crise ocasionados por epidemias, pandemias ou catástrofes naturais e dá outras providências", de autoria dos deputados Renato Silva, Gabriel Picanço e Jânio Xingu (Aprovado); **3 - Projeto de Lei n. 150/19**, que "dispõe sobre a alienação onerosa, pelo Estado de Roraima, das armas de fogo de uso em serviço fornecidas então sob acautelamento para os agentes da área de segurança pública e dá outras providências", de autoria do deputado Jorge Everton (Aprovado); **4 - Projeto de Lei Complementar n. 015/2020**, que "altera dispositivo da Lei Complementar n. 227, de 4 de agosto de 2014, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal e o Plano de Carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima e da Lei Complementar n. 253, de 6 de março de 2017, que dispõe sobre a criação de gratificação de atividades de risco, de autoria do Tribunal de Justiça (Aprovado); **5 - Requerimento n. 033/21**, da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI criada pela Resolução n. 041/19 e alterada pelas Resoluções n. 044/19 e n. 021/20, para prorrogação de prazo de funcionamento (Aprovado); **6 - Requerimento n. 034/21**, da Comissão Especial Externa criada através da Resolução n. 043/19, para prorrogação de prazo de funcionamento (Aprovado); e **7 - Requerimento n. 035/21**, da Comissão Especial Externa criada através da Resolução n. 042/20, para prorrogação de prazo de funcionamento (Aprovado). **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O senhor Deputado **Gabriel Picanço** agradeceu aos colegas pela aprovação do projeto sobre a essencialidade dos templos religiosos e do projeto que autorizou a doação do terreno para o Hospital de Amor, destacando a importância das matérias. A senhora Deputada **Lenir Rodrigues** agradeceu a aprovação do Projeto de Lei n. 015/20, de autoria do Tribunal de Justiça. O senhor Deputado **Renan Filho** reafirmou ser favorável ao projeto de lei sobre a essencialidade das atividades religiosas em Roraima e expôs as razões para esse posicionamento. E, não havendo mais nada a tratar, às doze horas e trinta minutos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão e convocou outra para o dia 7 de março, à hora regimental. Participaram da sessão as senhoras e os senhores deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Betânia Almeida, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Eder Lourinho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Nilton Sindpol, Odilon Filho, Renan Filho, Soldado Sampaio, Tayla Peres** e **Yonny Pedroso.**

MENSAGEM GOVERNAMENTAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 11 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS
Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da segunda parte do inciso V, do art. 62, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 092/2019, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica publicarem, nas faturas mensais dos consumidores, informações sobre o direito de ressarcimento por eventuais prejuízos causados aos consumidores por falha no fornecimento de energia elétrica, conforme explicitado nas razões que seguem:
RAZÕES DO VETO
Da análise do respectivo Projeto de Lei em questão, foram apurados os desacertos em relação aos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.
Os dispositivos ora vetados na referida proposta, estão editando normas dirigidas à empresa concessionária no tocante aos procedimentos relacionados aos serviços de energia elétrica, usurpando a competência privativa outorgada à União em tema de organização do setor energético, conforme dicção dos seguintes dispositivos: art. 21, inc. XII, "b", art. 22, IV, e art. 175, da Constituição Federal.
Art. 21. Compete à União:
(...)
XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
(...)
b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
(...)
IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.
A Resolução Normativa nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, já regulamentou acerca do procedimento de ressarcimento ao consumidor nos casos de prejuízos sofridos por falhas no fornecimento de energia elétrica, conforme art. 204 da referida Resolução. Inclusive, vale mencionar a recente Resolução Normativa nº 878/2020 da ANEEL, que trouxe novas disposições a serem seguidas no contexto atual da pandemia de corona vírus.
Art. 204. O consumidor tem até 90 (noventa) dias, a contar da data provável da ocorrência do dano elétrico no equipamento, para solicitar o ressarcimento à distribuidora, devendo fornecer, no mínimo, os seguintes elementos:
(...)
Desta forma, não cabe ao Estado legislar normas relacionadas aos serviços de energia elétrica, por não poder usurpar a competência privativa da União Federal para disciplinar tais questões, bem como, insta dizer que já existe regulamentação na esfera federal sobre o procedimento de ressarcimento ao consumidor nos casos de prejuízos decorrentes de falhas nos serviços.
Portanto, de acordo com o PARECER Nº 63- PGE/GAB/ASSEP, emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado de Roraima - PGE, VETO os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do Projeto de Lei nº 092/2019, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica publicarem, nas faturas mensais dos consumidores, informações sobre o direito de ressarcimento por eventuais prejuízos causados aos consumidores por falha no fornecimento de energia elétrica, vez que há usurpação da competência privativa da União de legislar sobre energia, conforme dicção do art. 22, IV, da Constituição Federal. Quanto aos demais dispositivos, manifesto pela sua sanção.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 31 de março de 2021.
(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 1.461 DE 31 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica publicarem, nas faturas mensais dos consumidores, informações sobre o direito de ressarcimento por eventuais prejuízos causados aos consumidores por falha no

fornecimento de energia elétrica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviço público fornecedoras de energia elétrica, no estado de Roraima, ficam obrigadas a publicar, nas faturas mensais dos consumidores, informação sobre o direito de ressarcimento em caso de prejuízo decorrente de falta, queda ou aumento da tensão da energia elétrica.

§ 1º A mensagem de que trata o caput deverá ser redigida nos seguintes termos: É seu direito ser restituído por eventuais prejuízos causados por falha no fornecimento de energia. Problemas de energia elétrica, ligue para a sua concessionária. Não resolveu, ligue para o órgão fiscalizador competente (167 – ANEEL).

§ 2º A publicação de que trata o caput deste artigo deve ser efetuada mensalmente.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de março de 2021.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

OFÍCIOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LIDO NA SESSÃO Roraima Assembleia Legislativa DO DIA 07/04/22 Secretário

OFÍCIO Nº 001/2021/BlocoParlamentarG7

Boa Vista/RR, 6 de abril 2021.

À Sua Excelência

O SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113 do RIALE, comunicamos à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima a formação do bloco parlamentar denominado G-7, composto pelos senhores deputados que abaixo subscrevem.

Atenciosamente,

DEP. JÂNIO XINGU
Presidente

DEP. CHICO MOZART
Vice-Presidente

DEP. LENIR RODRIGUES
Membro

DEP. ÉDER LOURINHO
Membro

DEP. TAYLA PERES
Membro

DEP. NILTON DO SINDPOL
Membro

DEP. ODILON
Membro

07-ABR-2021 08:59 0043522 1/2

PROTOCOLO LEGISLATIVO-RR

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
Praça do Centro Cívico, 202 – Centro – Fone (95) 4009-5650 – CEP 69309-380
Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

SEI/FUNAI - 2938480 - Ofício Página 1 de 2

LIDO NA SESSÃO DO DIA 07/04/22 1º Secretário

2938480 08749.000304/2021-78

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA

OFÍCIO Nº 3/2021/SEDISC - CR-RR/DIT - CR-RR/CR-RR/FUNAI

Boa Vista, 22/03/2021.

Ao Senhor SOLDADO SAMPAIO.
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima.
Praça do Centro Cívico, 202.
69.301-380/Boa Vista/RR.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 036/2021/ALE-RR.**
Referência: **Processo nº 08749.000304/2021-78.**

Senhor Presidente:

1. Em resposta ao Ofício nº 036/2021/ALE-RR, que atende o Requerimento de Informações nº 021/2020 da Deputada Lenir Rodrigues, vimos comunicar as atividades da Funai em Roraima no sentido de proteger os Povos Indígenas cá radicados da pandemia de COVID-19.

2. A Fundação Nacional do Índio, por intermédio de sua Coordenação Regional em Roraima, desenvolveu as seguintes atividades no bojo de seu compromisso com a proteção da saúde dos Povos Indígenas sob sua jurisdição:

- Distribuição de alimentos (aproximadamente 9.000 cestas de alimentos) com auxílio do Exército Brasileiro e do DSEI-Leste para as famílias indígenas se manterem em quarentena;

- Distribuição de alimentos para as famílias com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 para que mantenham-se em isolamento;

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_ori... 23/03/2021

SEI/FUNAI - 2938480 - Ofício Página 2 de 2

- Coordenação, com os Distritos Sanitários, no estabelecimento das estruturas e fluxos a serem implementados para otimização da quarentena;

- Participação na normatização e implementação do protocolo em nível regional;

- Viabilização de 35 unidades habitacionais (120 Leitos) do ACNUR para atendimento do DSEI-Leste;

- Pleito ao governo do estado de um local para quarentena e isolamento de indígenas Yanomami (em virtude das especificidades da etnia, eles não conseguem fazer isolamento de seus pacientes crônicos);

- Agendamento de fiscalização de pontos de garimpo e de acessos de entrada na TI Yanomami;

- Apoio às barreiras sanitárias mantidas por indígenas no acesso às suas TIs (alimentação, tendas, EPIs);

- Fiscalização eventual para averiguar atividades ilegais de não-indígenas na área leste (chamada de área de lavrado).

Atenciosamente,

LARI GOMES
Coordenador Regional / Funai-RR

Documento assinado eletronicamente por **Lari Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 22/03/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2938480** e o código CRC **BA1439D7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08749.000304/2021-78 SEI nº 2938480

Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco
CEP 69305-093 Boa Vista - RR (95) 3623-4005/4449/2678 - http://www.funai.gov.br

SUP. GERAL/ALE-RR RECEBIDO EM: 23/03/2021 HORA: 16:28

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_ori... 23/03/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 3532/2021-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CIRLEIA ALVES DA SILVA, matrícula: 21321**, 14 (quatorze) dias de afastamento consecutivos de LICENÇA MÉDICA**,** no período de 01/04/2021 a 14/04/2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 07 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3533/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CASSIANO CABRAL DOS SANTOS MOITA, matrícula: 19781, CPF: 000.042.662-85, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo IV CAA-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 07 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3534/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCIA BARBOSA MACEDO, matrícula: 18936, CPF: 225.798.422-68, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo II CAL-5**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 07 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N° 01/2021

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RORAIMA** por intermédio do Superintendente de Compras e Serviços, regularmente designado pela **Resolução N° 0607/2021 - SGP, de 5 de fevereiro de 2021**, torna público a **Adjudicação e Homologação** do resultado final do Pregão supracitado, oriundo do **Processo Administrativo n° 391/2020**, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento e endosso de passagens, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR. Empresa vencedora: **MERU VIAGENS EIRELI-EPP (CNPJ nº 09.215.207/0001-58),** vencedora do LOTE ÚNICO, composto dos itens 01 e 02, com percentual de desconto sobre a taxa de repasse a terceiros - D. U no valor percentual de 133% (Cento e trinta e três porcento) e valor anual estimado de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Boa Vista-RR, em 07 de abril de 2021.

JANDERSON JUNHO DOS REIS BARBOSA
Superintendente de Compras e Serviços
Mat. 25.575
(Resolução nº 0607/2021-SGP

Roraima
Assembleia Legislativa
O Poder do Povo